

CNPJ. 01.598.970/0001-01  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

**EDITAL**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021

REGIDO PELA LEI Nº. 10.520/2002, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº. 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES.

<b>ÓRGÃO INTERESSADO:</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº</b>
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	057/2021
<b>REGIME DE EXECUÇÃO:</b>	<b>FORMA DE ADJUDICAÇÃO:</b>
MENOR PREÇO	GLOBAL
<b>TIPO DE LICITAÇÃO:</b>	<b>EXECUÇÃO:</b>
MENOR PREÇO GLOBAL	INDIRETA

**OBJETO:**

A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Levantamento Georreferenciado da Matrícula 1245, e Levantamento para fins de desmembramento da Área Georreferencia e da Matrícula 1245, no município de Senador La Rocque/MA, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo II – Termo de Referência, deste Edital.

**LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:**

**LOCAL:** Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque, localizada na Av. Mota e Silva, 727, Centro – Senador La Rocque/Maranhão.

**DATA:** 29/07/2021 (abertura da sessão pública)

**HORA:** 10:00hs (dez horas) horário local.

NÃO HAVENDO EXPEDIENTE OU OCORRENDO QUALQUER FATO SUPERVENIENTE QUE IMPEÇA A REALIZAÇÃO DO CERTAME NA DATA MARCADA, O RECEBIMENTO E O INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES REFERENTES A ESTE PREGÃO SERÃO REALIZADOS NO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQÜENTE, NO MESMO HORÁRIO E LOCAL ANTERIORMENTE ESTABELECIDO, DESDE QUE NÃO HAJA COMUNICAÇÃO DO PREGOEIRO EM CONTRÁRIO.

**DIA, HORÁRIO, LOCAL E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA OBTENÇÃO DO EDITAL.**

**DIA:** Segunda a Sexta-feira

**HORÁRIO:** das 8:00hs às 12:00hs (horário local)

**LOCAL:** Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque, localizada na Av. Mota e Silva, n 727, Centro – Senador La Rocque/Maranhão.

**PREGOEIRO RESPONSÁVEL:**

  
Rafael Ribeiro Filho  
Pregoeiro  
Decreto nº. 005/2021

Este instrumento contém:  
Edital e seus anexos com 36 páginas

CNPJ. 01.598.970/0001-01  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021**

A Prefeitura Municipal de Senador La Rocque, por intermédio do Pregoeiro, designado pelo Decreto nº 005/2021 torna público para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local acima indicado, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, destinada a Contratação de Empresa do ramo pertinente para o objeto constantes do Subitem 1.1 abaixo, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da **Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº. 147/2014**, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a **Lei Federal nº 8.666/1993** e demais normas pertinentes à espécie.

**1 - DO OBJETO**

**1.1** A presente licitação tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Levantamento Georreferenciado da Matrícula 1245, e Levantamento para fins de desmembramento da Área Georreferencia e da Matrícula 1245, no município de Senador La Rocque/MA**, conforme especificações e quantidades constantes no **Anexo II – Termo de Referência**, deste Edital.

**1.2** O preço considerado como estimativa para o objeto do presente Edital, foi determinado com base da média aritmética simples das propostas comerciais obtidas junto a fornecedores do ramo. Com base em tal procedimento, foi estimado o valor total de **R\$ 986.166,66 (Novecentos e oitenta e seis mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos)**.

**1.3.** A pesquisa de preços realizada encontra-se disponível para consulta na Sala da Comissão Central de Licitação – CPL.

**2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação e que atendam a todas as exigências; inclusive quanto à documentação exigida neste Edital e seus anexos.

**2.2.** Ficam impedidos de participar desta licitação os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade incompatível com o objeto desta licitação e com sócios comuns concorrendo entre si, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar a Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA.

**2.3.** A simples apresentação da proposta implica, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o Pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei nº 8.666/93.

**2.4** - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração de enquadramento na referida situação, nos termos do **ANEXO VII**, para que possam ser adotadas as normas pertinentes às licitações estabelecidas nos artigos **42 a 45 da Lei Complementar 123/2006 e 147/2014**.

**3 - DO CREDENCIAMENTO**

**3.1** Na data, hora e local designados para a sessão, as empresas interessadas deverão apresentar-se e identificar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro.

**3.2** O credenciamento far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

**3.2.1 original ou cópia autenticada da procuração lavrada em instrumento público**, ou particular com firma reconhecida, com poderes especiais para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os atos pertinentes ao certame em nome da proponente, conforme modelo do **Anexo III (Carta Credencial)**;

CNPJ. 01.598.970/0001-01

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

**3.2.2 original ou cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social e suas alterações**, devidamente registrados na Junta Comercial ou no órgão competente;

**3.2.3 original ou cópia autenticada da carteira de identidade.**

**3.3** No caso de comparecimento de proprietário, sócio-gerente ou dirigente da empresa, deverá ser apresentada original ou **cópia autenticada** do respectivo estatuto ou contrato social, e suas eventuais alterações, devidamente registrados na Junta Comercial ou no órgão competente, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações decorrentes de tal investidura, bem como carteira de identidade.

**3.4 A documentação necessária para o credenciamento deverá ser entregue fora dos envelopes da proposta de preços e dos documentos de habilitação**, juntamente com as declarações abaixo:

**3.4.1 Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte**, para aquelas que desejarem usufruir do tratamento diferenciado, previsto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei 147/2014 conforme modelo de declaração constante do **Anexo VII**, acompanhada da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial ou de outro documento equivalente que comprove o enquadramento.

**3.4.2 Declaração de Cumprimento dos Requisitos da Habilitação**, conforme modelo sugerido no **Anexo V**.

**3.4.3 Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, conforme modelo sugerido no **Anexo VI** (declaração exigida somente para microempresas e empresas de pequeno porte).

**3.5** As informações contidas nas declarações apresentadas terão presunção relativa de veracidade, podendo ser contestadas por qualquer interessado, o qual terá o ônus de comprovar suas alegações.

**3.6** O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, requerer a apresentação de documentos que entender necessários à comprovação das informações declaradas, tais como:

**3.6.1** Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06;

**3.6.2** Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço Patrimonial e a DRE.

**3.7** Não serão admitidos mais de um representante credenciado por empresa, nem um único representante para mais de uma empresa.

**3.8** - O Pregoeiro poderá ainda, diligenciar junto aos sites oficiais da Receita Federal ou da Junta Comercial do domicílio da sede da licitante para verificar seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

#### **4. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO**

**4.1** Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a Sessão, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os documentos de habilitação, correspondentes a este Pregão.

#### **4.2 ENTREGA DOS ENVELOPES**

**4.2.1** Os licitantes deverão apresentar toda a documentação de habilitação e proposta de preços no dia, hora e local citados no preâmbulo deste Edital, em 2 (dois) envelopes lacrados e rubricados no fecho, em cuja parte externa, além da razão social, esteja escrito:

<b>RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA - CNPJ</b> <b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021</b> <b>DATA E HORA</b> <b>ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO</b>	<b>RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA - CNPJ</b> <b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021</b> <b>DATA E HORA</b> <b>ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b>
--	--

**4.3** - A não apresentação da Declaração ou Certidão prevista no item **3.4.1** significa renúncia expressa e consciente da licitante, que optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

**4.4** - Não será admitida a remessa postal dos envelopes de propostas de preços e habilitação.

**4.5** - Os Envelopes não abertos ficarão sob a guarda do Pregoeiro, até a assinatura da Ata decorrente deste Pregão.

CNPJ. 01.598.970/0001-01

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

**4.6 - Não será admitida a entrega de apenas um envelope.**

**5. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**5.1.** A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, datilografada ou impressa por qualquer meio usual em papel timbrado do proponente, sem cotações alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou omissões, encadernada ou grampeada e numerada sequencialmente (número de folhas e número total), devidamente datada devendo estar rubricadas e a última folha assinada por representante legal da empresa, e consignar:

**5.1.1.** Número do Pregão, nome ou Razão Social do proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço Presencial (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários (nome e número do banco, agência e conta corrente para fins de pagamento), conforme modelo constante do **Anexo I**;

**5.1.2.** Devem ser incluídas todas as informações necessárias ao perfeito detalhamento do objeto na proposta de preços e, ainda, as seguintes informações:

**5.1.2.1.** Valor unitário e valor total de cada item em algarismo e o total da proposta em algarismo e por extenso, expresso em reais, com duas casas decimais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais despesas decorrentes da execução do objeto;

**5.2.2.2** Prazo de fornecimento de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, **Anexo II** do presente Edital.

**5.1.2.3.** Prazo de validade da proposta de, **no mínimo 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua abertura. A Administração poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta, sendo facultada ao licitante a aceitação.

**5.1.2.4.** Descrição clara e completa das características do objeto da presente licitação, em conformidade com o **ANEXO II**, mencionando as informações técnicas necessárias.

**5.2.** A classificação das Propostas será efetuada pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

**5.3.** Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, estes serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

**5.4.** Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**5.5.** Considerar-se-á que os preços fixados pela licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração pela execução do objeto desta licitação, incluindo todos os tributos e demais despesas, seja qual for o seu título ou natureza, tais como encargos sociais, trabalhistas e fiscais, despesas de transporte, locomoção, alimentação e quaisquer outras, segundo a legislação em vigor, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado.

**5.6.** Objetivando agilizar a formalização do Contrato, o proponente deverá informar na proposta, o **nome do representante** que assinará o contrato, bem como o n° do seu RG e CPF, sendo que no ato da assinatura, deverá ser apresentada **fotocópia autenticada de documento hábil que comprove sua legitimidade**.

**5.7..** A demonstração da **legitimidade do signatário** da proposta se dará mediante apresentação da seguinte documentação:

**5.7.1.. No caso de Procurador:**

a.) Instrumento de mandato público, ou;

b.) Instrumento de mandato particular, assinado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida em Cartório, juntamente com documento de constituição da empresa e alterações, conforme o caso, em atendimento ao art. 28 da Lei 8.666/93, onde se verifique que o sócio subscritor possui legitimidade para outorgar a procuração referida.

**5.7.2. No caso de sócio-gerente:**

a. Documento de constituição da empresa e alterações, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações decorrentes de tal investidura.

**5.8** As propostas de preços que não apresentarem prazo de validade serão consideradas validas por 60 (sessenta) dias.

**5.9.** A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no neste Edital, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura de Senador La Rocque, nem poderá onerar o objeto deste

CNPJ. 01.598.970/0001-01

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Municipal.

**5.10** Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços serem prestados sem ônus adicionais.

**5.8.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer item que, importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro.

**5.12.** A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má-fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta **não será causa de desclassificação.**

**5.13.** O Pregoeiro poderá corrigir quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, com base no valor unitário, e poderá incluir o preço GLOBAL da proposta, se faltar.

**5.14.** A cotação e os lances verbais apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão da exclusiva e da total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

**5.15.** Não se admitirá Proposta que apresentar preços GLOBAL ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem aos serviços de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

## **6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.1** - Todas as licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar a Documentação de Habilitação que deverá ser entregue em 01 (uma) via, no **ENVELOPE Nº 02**, devidamente fechado e rubricado no fecho, contendo os documentos determinados no **item 6.3.** deste Edital.

**6.2** - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do Envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, procedendo a sua habilitação ou inabilitação.

**6.3** - A habilitação das licitantes far-se-á com a apresentação dos seguintes documentos:

### **6.3.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**a) Registro Comercial**, no caso de empresa individual;

**b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor com todas as suas alterações ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, o fornecimento dos serviços da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

**c) Inscrição do ato constitutivo no órgão competente**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

**d) Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

### **6.3.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);**

**b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes** Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

CNPJ. 01.598.970/0001-01

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** da licitante, mediante apresentação da:
- **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.**
- d) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de:
- **Certidão Negativa de Débitos Fiscais;**
  - **Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa.**
- e) Prova de Regularidade perante a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de:
- **Certidão Negativa de Débitos;**
  - **Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa.**
- f) Prova de Regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, demonstrando situação regular mediante:
- **Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.**
- g) Prova de Regularidade relativa a **Débitos Trabalhistas e Ministério do Trabalho**, demonstrando situação regular mediante:
- **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;**

**6.3.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) **Balço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social (2020)**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços provisórios, que comprove a boa situação financeira da empresa, avaliada pelos índices de Liquidez Geral (ILG), Solvência Geral (ISG) e Liquidez Corrente (ILC), os quais deverão ser iguais ou maiores que 1 (um), aplicando-se as seguintes fórmulas:

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{ISG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

a.1) As fórmulas dos índices contábeis deverão estar devidamente aplicadas em **memorial de cálculo juntado ao balanço**, com no máximo duas casas decimais após a vírgula. Caso o memorial não seja apresentado, ao Pregoeiro e a Equipe de Apoio efetuarão os cálculos;

a.2). As empresas que apresentarem índices iguais ou inferiores a 01 (um) deverão comprovar sua qualificação econômico-financeira mediante capital mínimo de 10%, calculado sobre o valor cotado pelo licitante.

a.3). Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.3.1) publicados em Diário Oficial; ou

a.3.2) publicados em jornal de grande circulação; ou

a.3.3) registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante; ou autenticado em cartório, ou

a.3.4) por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN nº 107 do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC de 13 de maio de 2008, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento. Quando for apresentado o original do Diário, para cotejo pelo Pregoeiro, fica dispensada a inclusão na documentação dos seus Termos de Abertura e de Encerramento do Livro em questão.

a.4). As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

CNPJ. 01.598.970/0001-01

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

**b) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial**, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, no domicílio, emitida até **60 (sessenta)** dias antes da data da sessão pública ou outro prazo estabelecido na própria certidão.

**6.3.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**a) Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado/declaração de capacidade técnica**, compatível com o objeto desta licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante prestou ou está prestando, de modo satisfatório, serviços da mesma natureza e/ou similares aos da presente licitação.

**b) Declaração formal e expressa da licitante**, que disponibilizará equipe, assim como instalação, caminhão e equipamentos considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação. Acompanhada das respectivas notas de compras e ou contrato de locação quando for o caso.

**6.3.5 OUTRAS COMPROVAÇÕES DE HABILITAÇÃO:**

**a) Declaração da licitante** de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho salvo na condição de aprendiz, cumprindo o disposto no **inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal de 1998 (ANEXO VIII)**.

**6.4. Os documentos apresentados nesta licitação deverão:**

**a) está em nome da licitante**, com um único número de CNPJ;

**b) está no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;**

**c) ser apresentados em original**, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório ou por membro da Comissão de Licitação ou Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA, neste caso, desde que requerida **até 24 horas antes do horário marcado para a Sessão Pública** e somente será efetuada mediante a apresentação do original.

**6.4.1. Quando se tratar de certidões vencíveis em que a validade não esteja expressa**, serão considerados válidos os documentos expedidos nos últimos 60 (sessenta) dias.

**6.5. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO**

**6.5.1. Os licitantes que apresentarem habilitação parcial válida no SICAF ou em Certificado de Registro Cadastral - CRC**, expedido por órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, obrigando-se o licitante a apresentar o referido Certificado, e, ainda:

**6.5.1.1. Declaração da inexistência de fato impeditivo da sua habilitação**, conforme modelo do **Anexo IV** deste Edital.

**6.5.1.2. A documentação indicada nos itens 6.3.3 letra "b" e 6.3.4 letra "a".**

**6.5.2. Caso nos registros cadastrais conste algum documento com prazo de validade vencido**, o licitante deverá encaminhá-lo com o respectivo prazo atualizado, juntamente com o respectivo registro cadastral.

**6.5.3. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento"** em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

**6.5.4. Para fins de habilitação**, a verificação pela Prefeitura Municipal de Senador La Rocque nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

**6.5.5. Caso haja divergência entre os nºs do CNPJ mencionados na proposta e nos documentos exigidos**, tal situação somente será aceita se os tributos forem recolhidos de forma centralizada, sendo que essa informação deverá constar do próprio documento ou ser comprovada através de declaração do órgão expedidor, a qual deverá acompanhar os documentos de habilitação;

**6.5.6. Se a licitante for a matriz**, todos os documentos deverão estar em nome desta, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto os documentos que, pela natureza, sejam emitidos somente em nome da matriz.

**6.5.7. Para as microempresas e empresas de pequeno porte**, a comprovação da regularidade fiscal observará a disciplina estabelecida nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123, de 14/12/06.

CNPJ. 01.598.970/0001-01

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

**6.5.8.** Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação e seus Anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

**6.5.9.** Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório apresentados em língua estrangeira deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

**6.5.10 -** Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

**6.5.12 -** Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

**6.5.13 -** Serão aceitas somente cópias legíveis.

**6.5.14 -** O Pregoeiro se reserva ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

**6.5.15 -** Conforme disposto no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei 147/2014 as **microempresas e empresas de pequeno porte**, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente alguma restrição**.

## **7. DO PROCEDIMENTO**

**7.1 -** No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo **credenciamento**, nos termos do **item 3** deste Edital

**7.2 -** Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes e os representantes legais credenciados deverão entregar:

- a) Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (**ANEXO VI**);
- c) Envelopes nº 01 e nº 02 (subitem 4.2.1).

**7.2.1 -** As **microempresas e empresas de pequeno porte** que desejarem exercer o direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar ao Pregoeiro:

- a) Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (**ANEXO VI**);
- b) Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (**ANEXO VII**);
- c) Envelopes nº 01 e nº 02 (subitem 4.2.1);

**7.3 -** O Pregoeiro procederá à **abertura dos envelopes nº 01**, seguindo com os atos referentes à **classificação das propostas de preços**:

- a) rubrica, conferência e leitura dos preços propostos;
- b) classificação, para a fase de lances, da proposta escrita de **MENOR PREÇO GLOBAL**, e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) em relação ao menor preço;
- c) seleção das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços a partir do critério definido na alínea "b";
- d) colocação das Propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva por meio de lances verbais.

**7.4 -** A desclassificação da proposta da licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

**7.5 -** No tocante aos preços, as propostas serão analisadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

CNPJ. 01.598.970/0001-01

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

**7.6** - Havendo empate entre duas ou mais propostas, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço, realizando-se sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

**7.6.1** - A licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**7.7** - Então será dado início à **etapa competitiva** e o Pregoeiro convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, presentes ao evento, a **apresentar lances verbais em rodadas consecutivas**, a começar pela licitante detentora da proposta de maior preço, observadas as seguintes disposições:

- a) os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço;
- b) as licitantes só poderão ofertar um lance por rodada;
- c) será vedada a oferta de lance visando o empate;
- d) quando convidado a ofertar seu lance, o representante da licitante poderá requerer tempo para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de celular. O tempo concedido não poderá **exceder 05 minutos**;
- e) não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste Edital;
- f) a licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

**7.8** - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem de sua formulação ou conforme determinar o Pregoeiro no momento da sessão.

**7.9** - Declarada encerrada a etapa competitiva, as propostas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

**7.10** - Apurado o menor preço e sendo este proposto por licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, **antes que se proceda negociação**, o Pregoeiro deverá **verificar a ocorrência de empate**, assegurando, enquanto critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da **Lei Complementar nº 123/2006**.

**7.10.1** - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam **iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada**.

**7.8** - Para efeito do disposto no **item 7.10, ocorrendo o empate**, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) o Pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada para exercer seu direito de preferência e apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar. O tempo concedido não poderá exceder 5 minutos, sob pena de preclusão.
- b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do **item 7.10.1**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, observado o prazo **máximo de 5 minutos**;
- c) no caso de equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no **item 7.10.1**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer o direito de preferência e apresentar melhor oferta.

**7.12** - O exercício do direito de preferência previsto na **Lei Complementar nº 123/2006** somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**7.13** - Concluída a ordenação final das Propostas de Preços, o Pregoeiro examinará a **aceitabilidade da primeira classificada**, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito e procedendo à negociação com o particular para obter melhores condições para a Administração.

CNPJ. 01.598.970/0001-01

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

**7.14** - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, devendo o Pregoeiro negociar com o particular melhores condições para a Administração, após a aplicação do **item 7.10**, conforme o caso.

**7.15** - O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários para perfeita formação de juízo.

**7.16** - **Aceito o preço final proposto**, o Pregoeiro procederá à **abertura o envelope nº 02 contendo a documentação da licitante classificada em primeiro lugar**, para verificar suas condições habilitatórias, consoante às exigências deste Edital.

**7.17** - Constatado o atendimento das exigências habilitatórias, a licitante será declarada vencedora.

**7.18** - A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Edital, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, ressalvada a hipótese legal prevista no **item 7.20**, sem prejuízo de aplicação de sanções.

**7.19** - Se a melhor oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante, declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

**7.20** - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**7.20.1** - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**7.20.2** - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na decadência do direito de não ser preterido na hipótese de contratação administrativa, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993 e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002. Neste caso, será facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, ocasião em que será assegurado o exercício do direito de preferência às demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas Propostas estiverem no intervalo de empate previsto no **item 7.10.1**.

**7.20.3** - Na hipótese da não contratação de microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado poderá ser adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

**7.21** - Caso tenha ocorrido lance, a Proposta de Preço, ajustada ao lance final, deverá ser entregue na Comissão Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, contadas da data da lavratura da Ata.

**7.22** - Se não houver nenhuma manifestação de interposição de recurso devidamente registrada em Ata durante o transcurso da sessão do Pregão por parte das licitantes presentes, o Pregoeiro procederá à Adjudicação do objeto ao vencedor.

**7.23** - Se houver interposição de Recurso contra atos do Pregoeiro, a Adjudicação dar-se-á após o julgamento do Recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado.

**7.24** - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda as que apresentarem preços excessivos ou preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

**7.25** - Nas situações previstas nos **itens 7.13, 7.14 e 7.19** é lícito ao Pregoeiro negociar diretamente com o representante da licitante vencedora para que seja obtido melhor preço.

**7.26** - Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela sua

CNPJ. 01.598.970/0001-01  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

Equipe de Apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.

**7.27** - Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes de Documentação não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## **8. PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**8.1.** Quaisquer pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao Pregoeiro até dois dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da Sessão Pública ao e-mail indicado no preâmbulo deste edital ou entregue pessoalmente.

**8.2.** Qualquer pessoa poderá impugnar este instrumento convocatório, em até dois dias úteis, antes da data fixada para abertura da sessão pública.

**8.3.** A impugnação deverá ser dirigida ao Pregoeiro e protocolizada na Sala da Comissão de Licitação, nos dias e horário de expediente, conforme informado no preâmbulo deste edital, sob pena de não conhecimento da Impugnação.

**8.4.** A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

**8.5.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

## **9. DOS RECURSOS**

**9.1** - Dos atos do Pregoeiro neste processo licitatório, poderá a licitante, ao final da sessão pública manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, sendo registrado em Ata a síntese das suas razões de recorrer.

**9.2** - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, no momento da sessão deste Pregão, importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto à licitante declarada vencedora.

**9.3** - Caberá à licitante apresentar as razões dos recursos registrados em Ata no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da citada Ata.

**9.4** - Cientes as demais licitantes da manifesta intenção de recorrer por parte de algum dos concorrentes, ficam desde logo intimados a apresentarem contra razões também em 03 (dias) úteis, contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**9.5** - Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados, na Comissão Central de Licitação, da Prefeitura de Senador La Rocque, localizada na Av. Mota e Silva, S/N, Centro, Senador La Rocque/Maranhão.

**9.6** - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

**9.7** - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.8** - Não serão conhecidos os recursos interpostos por fax e aqueles com os respectivos prazos legais vencidos ou em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital.

**9.9** - Os recursos e contrarrazões de recursos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e entregues diretamente na sala da Comissão Central de Licitação, no endereço indicado no **item 9.5**.

**9.10** - Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade superior da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque, que proferirá decisão definitiva.

CNPJ. 01.598.970/0001-01

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

**9.8** - Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque, poderá homologar este procedimento licitatório e determinar a contratação com a licitante vencedora.

**10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**10.1.** Não havendo manifestação de recurso, o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto da licitação à(s) proponente(s) vencedora(s) e submeterá o processo à apreciação da autoridade superior, que poderá homologar, revogar ou anular o procedimento licitatório.

**10.2.** Ocorrendo a manifestação de interposição de recurso, caberá à autoridade competente a adjudicação e homologação da licitação.

**10.3.** A homologação será feita pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com os fatores exclusivamente referidos neste edital.

**8. DA ASSINATURA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**8.1** - Após a homologação do resultado da presente licitação, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE, convocará a empresa adjudicatária para assinar o Contrato Administrativo, observado o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da Notificação.

**8.2** - O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

**8.3** - É facultado à Administração, quando a proponente vencedora não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recusar-se a assiná-lo no prazo e nas condições estabelecidas, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, ou revogar este Pregão, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital e seus anexos.

**8.3.1** - Na sessão de reabertura do pregão, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem de classificação, para que seja obtido preço melhor.

**8.4 - DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**8.4.1** - O Contrato Administrativo será celebrado entre a licitante adjudicada e a Prefeitura Municipal de Senador La Rocque - MA, observada a Lei Federal nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela lei 147/2014, e demais normas atinentes à espécie.

**8.4.2** - Constam na minuta do Contrato (**ANEXO IX**) as condições e a forma de fornecimento, tais como pagamentos, sanções, rescisão e demais obrigações dos contratantes, fazendo o mesmo parte integrante deste Edital.

**8.4.3** - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, pertinentes à fornecimento, objeto do presente edital, que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato. O percentual limite indicado neste item poderá ser excedido no caso das supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

**8.4.4** - O contrato terá vigência **até 31 de Dezembro de 2021** a partir da data de sua assinatura,

**8.4.5** - A Contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas neste Pregão, em especial no que se refere ao recolhimento dos impostos federais, estaduais e municipais, inclusive quanto ao ISSQN, durante toda a execução do objeto.

**8.4.6** - O contrato poderá ser prorrogado em conformidade com o disposto no inciso II do artigo 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CNPJ. 01.598.970/0001-01

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

**8.4.7.-** O prazo de vigência deste contrato será **31 de Dezembro de 2021** contados da data da assinatura, podendo ser prorrogado, mediante apostilamento ou termo aditivo, até o limite de **60 (sessenta)** meses, desde que atendidos todos os requisitos abaixo:

- a) execução regular do objeto;
- b) não aplicação de punições de natureza pecuniária por três vezes;
- c) manutenção do interesse pela Administração na realização do serviço;
- d) manutenção da vantajosidade econômica do valor do contrato para a Administração;
- e) concordância expressa da CONTRATADA pela prorrogação.

**12. DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

**12.1 -** O objeto será executado de acordo com o termo de referência (ANEXO II), e observando-se as disposições contratuais, conforme minuta de contrato no **Anexo IX** deste edital;

**12.2 -** O prazo de execução do objeto, poderá ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado, observado o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**12.3.** O prazo para execução do objeto deverá ser de no máximo 10 (dez) dias após a assinatura do contrato.

**13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**13.1.** O pagamento será efetuado, até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente ao do fornecimento, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura pela contratada, devidamente atestada pela Administração, após a aceitação do objeto faturados, cumpridas todas as exigências contratuais.

**13.2.** Para pagamento, o Contratado deverá apresentar Nota Fiscal discriminativa, acompanhada das CND de FGTS, INSS e Receita Federal, bem como dos documentos constantes no Termo de Referência e previstos em Contrato (**anexo - IX**).

**13.3.** A nota fiscal em duas vias, acompanhada das certidões negativas e solicitação de pagamento, deverá ser entregue no setor de protocolo, o qual encaminhará ao Setor Competente para juntada ao processo de contratação juntamente com os documentos relativos ao pagamento.

**13.4.** O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93.

**13.5.** A Contratante efetuará a retenção e o recolhimento de tributos, quando a legislação assim exigir.

**13.6.** No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

**13.6.1.** O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

**13.7.** Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas no item 13.6.

**13.8 -** A Prefeitura Municipal de Senador La Rocque, poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

**14. DAS SANÇÕES**

**14.1** O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a nota de empenho, não celebrar o

CNPJ. 01.598.970/0001-01

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

contrato, deixar de entregar documentos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no SICAF e/ou Sistema de Cadastro de Fornecedores deste Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**14.2** Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste edital, erros ou atraso e quaisquer outras irregularidades não justificadas, poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes penalidades:

**14.3** Multa de:

I) 1% (um por cento) sobre o valor mensal do contrato, por dia de atraso no início da prestação do serviço, e limitado a 10% do mesmo valor, independentemente das demais sanções cabíveis. Após o décimo dia de atraso no início da execução e a critério da Administração poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

II) 4% (quatro por cento) sobre o valor mensal do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas outras alíneas deste inciso, e aplicada em dobro na sua reincidência, independentemente das demais sanções cabíveis.

III) 5% (cinco por cento) sobre o valor mensal do contrato, pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em firmar o instrumento de contrato, ou em aceitar ou em retirar o instrumento equivalente, ou deixar de apresentar os documentos exigidos para sua celebração, ou deixar de entregar documentação exigida no edital, durante a sessão do pregão, no prazo e condições estabelecidas no edital, independentemente das demais sanções cabíveis.

IV) 8% (oito por cento) do valor mensal do contrato, pela recusa em corrigir ou substituir qualquer item com defeito, caracterizando-se a recusa caso a correção ou substituição não se efetivar nos 2 (dois) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição, independentemente das demais sanções cabíveis.

V) 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato, pelo descumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, no caso de não regularização no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após notificação da contratante, e que não culmine em rescisão contratual, independentemente das demais sanções cabíveis

VI) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, no caso de sua rescisão por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da contratada, inclusive pelo descumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;

VII) 30% (trinta por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

**14.4** A sanção de impedimento do direito de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Senador La Rocque, Estado do Maranhão poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais.

**14.5** As multas previstas neste Edital serão descontadas após regular processo administrativo, dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de Senador La Rocque - MA.

**14.6** Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao fornecedor ou se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica o adjudicatário obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a esta Prefeitura Municipal, sob pena de cobrança judicial.

**14.7** Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 9º do art. 57 da Lei 8.666/93, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

**14.8** A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

**14.9** A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

**14.10** As penalidades serão registradas no SICAF e, no caso de impedimento do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

**15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

CNPJ. 01.598.970/0001-01

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

**15.1** - A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de recursos específicos previsto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque de 2021, em conformidade com a seguinte dotação orçamentária:

10-PREFEITURA DE SENADOR LA ROCQUE	UNIDADE: 06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Dotação Orçamentária	16.482.0514.2-014	Manutenção do Deptº. de Regularização Fiduciária
Natureza da Despesa	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**16. REAJUSTAMENTO E REVISÃO DOS PREÇOS**

**16.1.** Os preços fixados para o objeto deste contrato serão fixos e irrevogáveis, ressalvadas as disposições previstas na Minuta do Contrato.

**16.2.** Os contratantes tem direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se a revisão em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

**17. FISCALIZAÇÃO**

**17.1.** Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, o contrato será fiscalizado pelo CONTRATANTE, mediante servidor designado da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.

**18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**18.1** - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

**18.2** - É facultado ao Pregoeiro ou a PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE, em qualquer fase da licitação, promover diligências e/ou solicitar parecer técnico de pessoas integrante ou não do quadro da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque, para esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta/documentação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

**18.3** - As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**18.4** - As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Senador La Rocque não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**18.5** - A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, levando anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**18.6** - Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

a) a anulação do procedimento licitatório não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal nº 8.666/1993;

b) a nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e,

c) no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CNPJ. 01.598.970/0001-01

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

**18.7** - No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a data da abertura desta licitação e alteradas as condições do presente Edital.

**18.8** - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**18.9** - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação.

**18.10** - A abertura dos envelopes Proposta e Documentação será sempre realizada em sessão pública, devendo ser elaborada a Ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio, por profissionais que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou à documentação, e pelos representantes das licitantes presentes.

**18.11** - Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes **Proposta e Documentação** em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em Ata e a continuação dar-se-á em Sessão a ser convocada posteriormente.

**18.11.1** - A interrupção dos trabalhos de que trata esta condição somente dar-se-á, após a etapa competitiva de lances verbais.

**18.11.2** - Os envelopes não abertos, obrigatoriamente rubricados no fecho pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

**18.12** - O resultado desta licitação será comunicado no mesmo dia do julgamento, proferindo-se no dia da abertura, ou mediante publicação na Imprensa Oficial.

**18.13** - Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no endereço da Comissão, até 10 (dez) dias úteis após a publicação do extrato do Contrato, após o que serão destruídos pelo Pregoeiro.

**18.14** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Senador La Rocque.

**18.15** - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

**18.16** - É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque.

**18.17** - Ocorrendo cisão, incorporação ou fusão da futura empresa contratada, a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise, pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE, quanto ao procedimento realizado e à documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado.

**18.17.1** - Para averiguação do disposto no item **18.17**, a empresa resultante de qualquer das operações comerciais ali descritas ficam obrigadas a apresentarem, imediatamente, a documentação comprobatória de sua situação.

**18.18** - É vedada a subcontratação, no todo ou em parte, para a execução do objeto licitado.

**18.19** - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie.

**18.20** - Este Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Central de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque, na **Av. Mota e Silva, s/n, Centro, Senador La Rocque/Maranhão**, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8:00hs às 12:00hs horas, onde poderão ser consultados gratuitamente, ou retirados na CPL, ou ainda através do portal da transparência.

CNPJ. 01.598.970/0001-01

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

**18.21 – Considerando o atual momento de pandemia do COVID-19, todas as medidas preventivas de segurança sanitária deverão ser adotadas, tais como uso de máscara, luvas e distanciamento mínimo de 1M (um metro) entre os presentes na sessão.**

**18.22 SÃO PARTES INTEGRANTES DESTA LICITAÇÃO OS SEGUINTE ANEXOS**

ANEXO I	- Modelo de Proposta
ANEXO II	- Termo de Referência
ANEXO III	- Carta Credencial
ANEXO IV	- Declaração da inexistência de fato impeditivo da sua habilitação
ANEXO V	- Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação
ANEXO VI	- Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte
ANEXO VII	- Declaração de Enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte
ANEXO VIII	- Declaração de Cumprimento do art. 7º, XXXIII da CF/88
ANEXO IX	- Minuta do Contrato Administrativo

**18.23 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Senador La Rocque, no Estado do Maranhão, excluído quaisquer outro, por mais privilegiado que seja.**

Senador La Rocque (MA), 12 de Julho de 2021.

  
Rafael Ribeiro Filho  
Pregoeiro  
Decreto nº 005/2021

CNPJ. 01.598.970/0001-01  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

**MODELO DE PROPOSTA**

AO  
PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE/MA  
Av. Mota e Silva, s/n, Centro - Senador La Rocque/MA.

**PROPOSTA DE PREÇOS - RESUMO**

Referente: Pregão Presencial nº 004/2021

Prezado Senhor,

Pela presente, submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

**1. Proponente:**

Razão Social

CNPJ:

Endereço::

**2. Proposta de Preços:**

Valor Total da Proposta: R\$ ..... (.....).

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QTDE.	VALOR. REF.	VALOR TOTAL
1	Levantamento georreferenciado da matrícula 1245	ha	206.1054		
2	Levantamento para fins de desmembramento da área georreferenciada e da matrícula 1245.	M2	950.000		

3. Prazo de validade da proposta:

4. Prazo para início dos serviços:

5. Prazo de execução:

6. Condições de pagamento:

7. Dados Bancários:

8. Nome do Responsável para assinatura do contrato:

RG: xxxxxxxxxxxxxxxx CPFxxxxxxxxxxxxx

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do responsável da empresa)

CNPJ. 01.598.970/0001-01  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

**ANEXO II**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Regem o presente Termo de Referência: a Lei Federal 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações aplicáveis.

**1. OBJETIVO**

O presente Termo de Referência tem como objetivo a contratação de pessoa jurídica especializada em serviços técnicos para elaboração de diagnóstico socio-territorial e orientações técnicas com acompanhamento Jurídico permanente e mapeamento técnico georreferenciado para elaboração dos Mapas, Planilhas, Memoriais e demais documentos necessários na execução de ação de regularização fundiária, a ser executada em três(3) etapas em áreas localizada na Gleba Boca da Mata/Barreirão/Gleba Arapari/Gleba Mucuiba Loteamento Cobra, visando legalizar a permanência das populações moradoras na área objeto, de acordo com os princípios e diretrizes estabelecidos pela política urbana e habitacional brasileira.

**2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS:**

- Realizar levantamento topográfico georreferenciado/cadastral planialtimétrico, em três etapas distintas da administração Municipal, em áreas distribuídas nos bairros parcial e fragmentado em áreas distribuídas localizada na Gleba Boca da Mata/Barreirão/Gleba Arapari/Gleba Mucuiba Loteamento Cobra;
- Realizar cadastramento socioeconômico/Cadastral dos imóveis e das famílias moradoras das áreas localizada na Gleba Boca da Mata/Barreirão/Gleba Arapari/Gleba Mucuiba Loteamento Cobra;
- Compor produtos técnicos, jurídicos e administrativos para a implementação das ações de regularização fundiária nos imóveis objeto deste Termo, no município de Senador La Rocque/MA, devendo essas orientações, estarem associadas à política de desenvolvimento urbano e habitacional, bem como às diretrizes e estratégias de gestão urbana.
- Demonstrar, georreferenciadamente, através de levantamento cartográfico específico, a situação fática das áreas em contraposição a existente no Cartório de Registro de Imóveis, bem como identificar e documentar os respectivos titulares/posseiros de cada um dos lotes e quarteirões nelas inseridos;
- Viabilizar o exercício da participação cidadã, elucidando e esclarecendo dúvidas, mediante trabalho de atendimento permanente, em sala própria e específica para esta atividade, visando o caráter informativo e educativo, que favoreça a organização da população, a gestão comunitária e capacitação de lideranças comunitárias mediante trabalho informativo e educativo, que favoreça a organização da população, a gestão comunitária e capacitação de lideranças comunitárias;
- Dispor de acompanhamento Jurídico específico em todas as fases do projeto, inclusive processual, até o desenlace final a ser estabelecido.

CNPJ. 01.598.970/0001-01  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

### 3. JUSTIFICATIVA

Estes trabalhos servirão de base para regularização fundiária das áreas onde atualmente residem famílias, lotes de terrenos aproximadamente, morando em situação precária e em área irregular. A execução da regularização fundiária proporcionará melhorias na qualidade de vida das famílias que ali residem, integrando e reforçando a ocupação amanha urbana da cidade, oferecendo a infraestrutura, os equipamentos e os serviços básicos necessários e garantindo a posse do imóvel ocupado, requisitos fundamentais para o atendimento do direito constitucional de moradia digna.

### 4. SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

- a) Levantamento topográfico planialtimétrico e cadastral, georreferenciado da área utilizadas para fins de moradia, objeto deste TR cuja localização com demarcação de limites encontra-se anexo à este TR. O Levantamento topográfico, deverá estar representado em mapa, em escala adequada e em arquivo digital tipo Autocad (DWG), em uso nesta Municipalidade, contendo informações físicas e urbanísticas da área objeto da intervenção, a saber:

- Casas;
- Lotes;
- Quadras;
- Ruas;
- Vias;
- Acessos;
- Caminhos de pedestres;
- Vegetação;
- Redes de infraestrutura implantada;
- Cursos de água;
- Áreas de preservação permanente;
- Tipos de construção (alvenaria, madeira ou mista);
- O número de pavimentos das edificações;
- O tipo de divisa (muro, cerca, tapume, etc.);
- Usos das edificações (moradia, comércio, institucional);

**Observação:** O levantamento deverá conter, ainda, as poligonais da área levantada (da ocupação) e a poligonal das matrículas incidentes da área existente no Cartório de Registro de Imóveis;

- b) Perícia Cartorial da área atingida pela ocupação, identificando os proprietários e possíveis sobreposições de matrículas;
- c) Cadastro socioeconômico dos imóveis e das famílias residentes na área objeto de intervenção, contendo informações sobre renda, escolaridade, ocupação número de famílias por domicílio, tempo de posse, condições da moradia e qualificação dos beneficiários;
- d) Estratégias para a Regularização Fundiária: Relatório contendo as estratégias jurídicas, urbanísticas e sociais propostas pelos atores públicos e sociais envolvidos com o processo de regularização fundiária dos bairros, apontando os instrumentos jurídicos e urbanísticos a serem empregados, as alterações ou proposições de marcos legais; as propostas de intervenções sociais; e atas e listas de presença e fotos das reuniões e atividades realizadas na etapa;

Toda a documentação técnica deverá ser acompanhada da competente **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)**, ou recibo de responsabilidade técnica (RRP) uma vez que se trata de trabalho de competência exclusiva de profissional registrado no CREA e cujo escopo da profissão contemple as ações objeto deste TR;

### 5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Os levantamentos, perícia e análise jurídico-urbano deverão atender os princípios e diretrizes da política urbana e habitacional nacional e local.

CNPJ. 01.598.970/0001-01

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

**5.1. Levantamento Topográfico e Cadastral**

No levantamento topográfico cadastral deverá constar todos os lotes referentes as ocupações e contidos dentro da poligonal localizada na Gleba Boca da Mata/Barreirão/Gleba Arapari/Gleba Mucuiba Loteamento Cobra no município de Senador La Rocque/MA. O levantamento topográfico, georreferenciado, deverá atender a NBR 13.133 e as especificações a seguir:

**5.1.1. ESPECIFICAÇÕES DE EXECUÇÃO**

**5.1.1.1.** A área a ser levantada será identificada pela contratada, com base nas informações existentes na Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA e em outros órgãos e instituições a serem mapeadas e identificadas pela contratada.

**5.1.1.2.** O perímetro da área, bem como de cada quarteirão, deverá ser levantado através de uma poligonal fechada de contorno.

**5.1.1.3.** Deverão ser levantadas todas as matrículas que incidem na área objeto de intervenção;

**5.1.1.4.** Todas as poligonais deverão se referir à principal, e servirão de base para o levantamento dos vértices dos lotes, devendo ser referidas ao Sistema de Coordenadas Planialtimétrica oficial do Município.

**5.1.1.5.** Planilha de área conforme título de propriedade, conforme ocupação, menor poligonal, área atingida por recuo viário e remanescente. A planilha deverá conter: coordenadas dos vértices, distância entre os vértices e ângulo interno;

**5.1.1.6.** Numeração dos vértices dos lotes, iniciando pela testada do terreno mais próxima de seu acesso principal à via pública;

**5.1.1.7.** As coordenadas planialtimétricas dos marcos;

**5.1.1.8.** Dimensões e área dos lotes;

**5.1.1.9.** Dimensões e área das quadras;

**5.1.1.10.** Dimensões e área das edificações;

**5.1.1.11.** Todos os lotes terão seu perímetro demarcado por uma polyline;

**5.1.1.12.** A natureza das edificações (alvenaria, madeira ou mista e telheiros) e número de pavimentos;

**Obs:** deverão ser representadas as áreas cobertas como telheiros, estacionamentos cobertos, etc;

**5.1.1.13.** Planta de situação da gleba, amarrando-a a esquina mais próxima;

**5.1.1.14.** O número do lote e da quadra, arbitrado pela empresa e/ou nº oficial da prefeitura, em conformidade com a listagem cadastral;

**5.1.1.15.** Cota de nível da soleira da edificação, representada em planta;

**5.1.1.16.** Deverão ser levantados todos os detalhes da área, tais como: ruas com gabarito, inclusive sua variação; tipo de pavimentação, nome popular e outros alinhamentos característicos; muros e cercas de divisa entre habitações; meios-fios, edificações, telheiros, baias, alicerces, rede de energia elétrica, rede de esgoto pluvial e cloacal, sangas, valas, zonas alagadiças, erosões, muros de arrimo, taludes, desníveis acentuados, escadarias, altura dos muros de divisa com a rua e demais pontos notáveis, bem como identificados os proprietários lindeiros;

**5.1.1.17.** Especial atenção deverá ser dada a possíveis projeções de estradas, avenidas, ruas e rótulas projetadas ou em execução na área em questão. Os dados do levantamento deverão ser consultados junto a Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA. Estas projeções deveram constar na planta do cadastro;

**5.1.1.18.** Localização de toda a vegetação arbórea incidente com altura maior ou igual a 2,00 m e numerada na ordem seqüencial, equipamentos públicos urbanos, e mobiliários urbanos existentes no passeio ou no interior do imóvel;

**5.1.1.19.** Localização dos cursos d'água, nascentes, talvegues e afloramentos rochosos no interior do imóvel ou em suas divisas;

**5.1.1.20.** Declaração em planta da inexistência de vegetação e demais bens ambientais quando for o caso;

**5.1.1.21.** A amarração dos arruamentos e infraestrutura adjacente aos limites do loteamento deverá ser de forma que assegure o desenvolvimento dos projetos de reurbanização e regularização fundiária. Deverá ser registrado o gabarito e o tipo de pavimentação. O mesmo aplica-se aos elementos de infraestrutura existentes internamente na gleba. Deverá ser registrada em planta as cotas de tampa dos poços de visita e boca-de-lobo das redes de esgoto existentes.

**5.1.1.22.** Os eixos das ruas existentes deverão ser nivelados geometricamente, e os desníveis mais significativos

CNPJ. 01.598.970/0001-01  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

deverão ser detalhados.

**5.1.1.23.** O nivelamento deverá ser relacionado com as referências de nível oficiais mais próximas à área;

**5.1.1.24.** Relatório sucinto contendo: localização do RN, coordenadas adotadas, aparelhos utilizados, metodologia utilizada, dificuldades na definição da poligonal de divisa e outros relatos pertinentes;

**5.1.1.25.** Cálculo das Áreas: deverá ser apresentado: planilhas de cálculo de áreas compatíveis com o software MS Excel 2000 com o conteúdo:

- a) Cálculo de área do total da gleba;
- b) Cálculo individualizado das áreas dos lotes;
- c) Cálculo individualizado das áreas das edificações.

**5.1.1.26.** Cadastro dos moradores: deverá ser apresentado em meio digital compatível com o software MS Excel 2000, listagem contendo:

- d) Número do lote arbitrado e/ou oficial da Prefeitura Municipal em ordem ascendente;
- e) Nome do morador titular do lote;
- f) Endereço do lote;
- g) Área do lote;
- h) Área da edificação;
- i) Natureza da edificação.

## **5.2. Pesquisa Cartorial**

A empresa deverá apresentar pesquisa cartorial das áreas atingidas pelas ocupações identificando os proprietários e possíveis sobreposições de matrículas. A pesquisa deverá conter:

- Identificação dos proprietários das áreas atingidas pelas ocupações e os proprietários lindeiros;
- Identificação temática, em mapa cadastral próprio, mostrando graficamente as áreas já regularizadas e devidamente registradas;

Com relação à forma de apresentação, a pesquisa deverá ser composta por cópias atualizadas dos títulos, certidões, escrituras referentes às glebas componentes da área levantada, e também:

a) do lançamento espacial sobre o desenho do levantamento topográfico conforme padronização, que deve conter toda a extensão da área levantada demonstrando a área objeto de intervenção e as lindeiras atingidas;

b) No caso de, na matrícula ou na certidão de registro, houver menção de que: "o imóvel a partir de tal data passou a pertencer à circunscrição de tal zona do RI", deve ser apresentada a cópia da nova matrícula ou certidão de sua inexistência;

## **5.3. Cadastro Socioeconômico**

O cadastro destina-se a coleta de dados socioeconômicos e respectiva tabulação/processamento referente a população residente na área de intervenção no Município de Senador La Rocque/MA. O modelo de formulário de pesquisa socioeconômico poderá ser proposto pela Contratada e deverá conter questões fechadas e abertas e poderá sofrer alterações conforme a metodologia da empresa contratada, desde que aprovado pela Prefeitura. A referida coleta de dados socioeconômicos tem como objetivo:

- a) Traçar perfil da população: identificar, quantificar e qualificar as famílias e o titular (sexo, CPF, faixa etária, número de pessoas com deficiência, número de idosos, número de mulheres chefe de família, escolaridade, composição familiar, estado civil, procedência, tempo de residência na área, situação ocupacional, renda familiar, renda do titular entre outros);
- b) Caracterizar a área de intervenção e entorno: Caracterizar a área de intervenção, sob os aspectos de habitabilidade, segurança, salubridade e infraestrutura básica; Situação da moradia (tempo de residência, tipologia, se possui permissão de uso, forma de uso, se possui comércio na residência, entre outros);
- c) Identificar a existência de situações de risco no lote e tipo de risco - enchentes, alagamentos, deslizamentos, desmoronamentos, erosões, lixões e insalubridade.

A empresa contratada deverá divulgar, previamente, ao público-alvo o trabalho a ser desenvolvido. A equipe de entrevistadores deverá estar devidamente identificada durante a aplicação dos formulários de pesquisa. A coleta de dados deverá ter tabulação/processamento em banco de dados Microsoft. Acess, gráficos/tabelas em Microsoft Excel e os relatórios em Microsoft Word.

## **6. PRAZOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

O prazo para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, conforme cronograma físico-financeiro.

CNPJ. 01.598.970/0001-01  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

**7. ORÇAMENTO**

O orçamento para a realização das atividades propostas é o que segue no quadro **anexo I**, sendo este o limite orçamentário;

**8. FORMA DE PAGAMENTO**

O serviço será contratado pelo regime de empreitada por preço global. A execução dos serviços é por preço justo, certo e suficiente para a sua total execução. Os serviços serão pagos por etapas, conforme a seguir:

PRODUTOS	MESES													
	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12		
A. Levantamento Topográfico e cadastral Georreferenciado do perímetro da área, das quadras, dos lotes e das edificações, com identificação dos já regularizados e os por regularizar.														
B. Pesquisa Cartorial (Matriculas) das áreas														
C. Memorial Descritivo														
D. Instalação de Posto de Atendimento ao cidadão inserido no projeto														
E. Execução de acompanhamento dos procedimentos jurídicos pertinentes														
F. Visitas e procedim. administrativos														

**Observação:** Os Procedimentos Jurídicos iniciam no mês seis (6) e seguem por doze(12) meses seguintes.

**9. ATESTADO TÉCNICO /PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

Na apresentação dos atestados de Capacidade Técnica e Planilha orçamentária a ser fornecido pela empresa no processo licitatório a parcela de maior relevância a serem considerados na análise da Capacidade Técnica serão:

6.1. Levantamento topográfico georreferenciado planialtimétrico, mapeamento técnico georreferenciado para elaboração dos Mapas, Planilhas, Memoriais e demais documentos necessários na execução de ação de regularização fundiária;

6.2 Valor significativo para parâmetro na análise: R\$ 959.500,00 de levantamento topográfico georreferenciado planialtimétrico, mapeamento técnico georreferenciado.

**10. DISPOSIÇÕES FINAIS:**

- Todo o processo deverá ser necessariamente participativo e contar com o envolvimento direto da comunidade em todas as etapas do projeto;
- Todos os materiais e apresentação elaborados para as reuniões e audiências estarão ser disponibilizados no site da Prefeitura de Senador La Rocque/MA;
- O levantamento topográfico deverá ser executado por profissional técnico habilitado;
- O Cadastramento socioeconômico deverá ser executado sob a coordenação de profissional técnico habilitado;
- O relatório técnico deverá ser elaborado com no mínimo um profissional técnico da área da arquitetura/engenharia e outro da área do direito, ambos com experiência em processos de regularização

CNPJ. 01.598.970/0001-01  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

fundiária;

- A CONTRATADA deverá manter equipe com a qualificação adequada para a prestação dos serviços especificados, incluindo responsável pela supervisão de todas as atividades necessárias ao cumprimento do objeto, com destaque para:
  - Orientar e monitorar a equipe em todos os aspectos necessários à manutenção da qualidade da prestação dos serviços contratados;
  - Comunicar, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, a substituição de qualquer profissional alocado para os serviços;
- A contratada deverá reunir-se com os representantes do Conselho da Cidade de Senador La Rocque/MA, para esclarecimentos, avaliação, deliberação e monitoramento tendo como base o Termo de Referência.
- A CONTRATANTE deverá exigir acompanhamento de profissional indicado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Habitação, para fiscalizar e acompanhar os trabalhos, que desempenhará o trabalho de contato imediato com a CONTRATANTE, a quem caberá permitir acesso à informações fundamentais para a realização do trabalho, dirimir dúvidas e consensual procedimentos;
- Qualquer alteração do disposto neste Termo de Referência somente poderá ser efetivada após ser consensada com a fiscalização, mediante autorização por escrito;
- Não serão aceitas reclamações por parte da CONTRATADA pelo não conhecimento do projeto e das condições locais e procedimentos, quando da execução do mesmo, tendo em vista que os licitantes deverão, obrigatoriamente, avaliar as condições e instalações disponíveis para a adequada prestação do serviço e esclarecer as dúvidas inerentes ao objeto deste certame, para a adequada formulação da proposta.

Senador La Rocque (MA), 12 de Julho de 2021.

  
Rafael Ribeiro Filho  
Pregoeiro  
Decreto nº 005/2021

CNPJ. 01.598.970/0001-01  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

ANEXO III

**CARTA CREDENCIAL**

**Pregão Presencial nº 004/2021-CPL**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo(s) Sr.(a) \_\_\_\_\_ (diretores ou sócios, com qualificação completa nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) \_\_\_\_\_ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para, junto a Prefeitura Municipal de Senador La Rocque, praticar os atos necessários à representação da outorgante na licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº 004/2021-CPL**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, dando tudo por bom firme e valioso.

(local e data por extenso)

\_\_\_\_\_  
(nome da empresa)

(Nome e assinatura de seu Representante Legal, com firma reconhecida)

CNPJ. 01.598.970/0001-01  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

**Pregão Presencial nº 004/2021-CPL**

A empresa \_\_\_\_\_, signatária, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), por seu representante legal, declara sob as penas da Lei, nos termos do artigo 32 § 2.º, da Lei Federal nº 8.666/93, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2021 – CPL e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata.

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e que se submete a todos os seus termos.

..... de ..... de 2021.

.....  
(nome e assinatura do representante legal da empresa)

(nº da identidade do declarante)

CNPJ. 01.598.970/0001-01  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**Pregão Presencial nº 004/2021-CPL**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, R.G. nº \_\_\_\_\_, C.P.F nº \_\_\_\_\_, D E C L A R A, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão em epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal de Senador La Rocque, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

(local e data por extenso)

\_\_\_\_\_  
(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal ou procurador)

CNPJ. 01.598.970/0001-01  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**Pregão Presencial nº 004/2021-CPL**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_(endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, R.G. nº \_\_\_\_\_, C.P.F nº \_\_\_\_\_, D E C L A R A, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão em epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal de Senador La Rocque, excetuando-se a eventual aplicação do permissivo estabelecido no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 para a regularidade fiscal, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

(local e data por extenso)

\_\_\_\_\_  
(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal ou procurador)

CNPJ. 01.598.970/0001-01  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS  
OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**Pregão Presencial nº 004/2021-CPL**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, R.G. nº \_\_\_\_\_, C.P.F nº \_\_\_\_\_, D E C L A R A, sob as penas da lei, que é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão em epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal de Senador La Rocque.

(local e data por extenso)

\_\_\_\_\_  
(nome da empresa)

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do representante legal ou procurador)

CNPJ. 01.598.970/0001-01  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CF/88

Pregão Presencial nº 004/2021-CPL

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, R.G. nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, admitida a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

(local e data por extenso)

\_\_\_\_\_  
(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal)

CNPJ. 01.598.970/0001-01  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

**ANEXO IX**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/2021-CPL**  
**PROCESSO ADM. Nº 057/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021-CPL**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA  
ROCQUE ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXX  
E A EMPRESA XXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE/MA, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 01.598.970/0001-01, com sede na Avenida Mota e Silva, nº 727 – Centro – Senador La Rocque – MA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Finanças e Orçamento Srº. Marcos José Ribeiro Lucio, portador do CPF. nº 023.615.873-27, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, \_\_\_\_\_, R.G. n.º \_\_\_\_\_, C.P.F. n.º \_\_\_\_\_, têm, entre si, ajustado o presente CONTRATO Nº \_\_\_\_\_, decorrente do Pregão Presencial nº 004/2021-CPL, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 049/2021, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 10.520/02, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei 147/2014 e demais normas pertinentes à espécie.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** – O presente instrumento tem por objeto \_\_\_\_\_, de acordo com as especificações definidas no Termo de Referência constante no Anexo II do edital da licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR** – O valor GLOBAL do presente Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO** – Integram o presente Contrato, independente de transcrição:

- I – Edital do Pregão Presencial n.º 004/2021 e seus anexos;
- II – Proposta, documentos anexos e lances, firmados pela CONTRATADA em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA** – O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Único:** O prazo de vigência deste contrato é de xx (xxxxx) meses, iniciando-se em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_, podendo ser prorrogado, mediante apostilamento ou termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que atendidos todos os requisitos abaixo:

- a) prestação regular dos serviços;
- b) não aplicação de punições de natureza pecuniária por três vezes;
- c) manutenção do interesse pela Administração na realização do serviço;
- d) manutenção da vantajosidade econômica do valor do contrato para a Administração;
- e) concordância expressa da CONTRATADA pela prorrogação.

**CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL** - O CONTRATADO deverá apresentar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data de entrega no protocolo da via assinada do contrato,

comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo optar por caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

CNPJ. 01.598.970/0001-01

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) Multas punitivas aplicadas ao CONTRATADO;
- c) Prejuízos diretos causados ao CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- d) Obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pelo CONTRATADO; e
- e) Prejuízos indiretos causados ao CONTRATANTE e prejuízos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Se a opção de garantia recair em dinheiro, o seu valor será depositado em poupança no Banco do Brasil, em nome da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA, a fim de manter a atualização monetária, adotando-se a seguinte sistemática:

- a) depósito do valor correspondente à garantia, em conta poupança da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque no Banco **xxxx (xxxx)**, Agência **xxxxx**, Conta nº **xxxxx**;
- b) apresentação do comprovante de depósito ou do Cheque Administrativo à Secretaria Municipal de Economia e Finanças, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque, a qual verificará a conformidade da garantia de acordo com o especificado neste edital e elaborará o termo de recebimento definitivo da garantia.

**CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO** – O recebimento dos serviços será feito nos termos do Art. 73 a 76 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Constatado a execução incompleta, vício do objeto executado em desacordo com o especificado no edital do Pregão Presencial nº 004/2021, a Contratada será convocada para substituir ou complementar o serviço no prazo máximo de 2 (dois) dias, a contar da data da comunicação, sem qualquer ônus ao Contratante.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO** - Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, o contrato será fiscalizado pelo CONTRATANTE, mediante servidor designado do Departamento Municipal de Trânsito – DMT, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** – O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente, mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, devidamente atestada pela Administração, após a aceitação dos serviços faturados, cumpridas todas as exigências contratuais.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Para pagamento, o Contratado deverá apresentar Nota Fiscal discriminativa, acompanhada da CND da Receita Federal, bem como dos documentos constantes no Termo de Referência.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A nota fiscal/fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada também das seguintes comprovações:

- a) Recolhimento da contribuição previdenciária, quando for o caso, estabelecida para o empregador e seus empregados, conforme dispõe o artigo 195, § 3º da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A nota fiscal em duas vias, acompanhada das certidões negativas, demais documentos constantes no parágrafo anterior e solicitação de pagamento, deverá ser entregue no setor de protocolo, o qual encaminhará ao Setor Competente da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque para juntada ao processo de contratação juntamente com os documentos relativos ao pagamento.

**PARÁGRAFO QUARTO** – O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO QUINTO** - O Contratante efetuará a retenção e o recolhimento de tributos, quando a legislação assim exigir.

CNPJ. 01.598.970/0001-01

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

**PARÁGRAFO SEXTO** - No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

**PARÁGRAFO OITAVO** - Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas no parágrafo quinto.

**CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO** – Os preços fixados para a aquisição do objeto deste contrato serão fixos e irrevogáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS** - Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se a **revisão** em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REPACTUAÇÃO DO CONTRATO** - É admitida repactuação deste contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir da data limite para a apresentação da proposta ou da data do orçamento a que a proposta se referir, admitindo-se, como termo inicial, a data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente vigente à época da apresentação da proposta.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de 1 (um) ano será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros da última repactuação ocorrida.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O CONTRATADO poderá exercer, perante o CONTRATANTE, seu direito à repactuação dos preços do contrato até a data da prorrogação contratual subsequente. Caso o CONTRATADO não efetue de forma tempestiva a repactuação e prorrogue o contrato sem pleiteá-la, ocorrerá a preclusão do direito de repactuar.

**PARÁGRAFO QUARTO** - As repactuações serão precedidas de solicitação do CONTRATADO, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação das planilhas de composição de custos e formação de preços, do novo acordo ou convenção coletiva ou dissídio coletivo da categoria que fundamenta a repactuação, e, se for o caso, dos documentos indispensáveis à comprovação da alteração dos preços de mercado em cada um dos itens da planilha a serem alterados.

**PARÁGRAFO QUINTO** - O CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pelo CONTRATADO.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Os novos valores contratuais decorrentes da repactuação produzirão efeitos:

- a) A partir da assinatura do termo aditivo;
- b) Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou
- c) Em data anterior à repactuação, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra e estiver vinculada a instrumento legal, acordo, convenção ou sentença normativa, podendo a data estipulada no instrumento para o início dos efeitos financeiros do reajuste salarial ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - O CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação vantajosa.

**PARÁGRAFO OITAVO** - O CONTRATANTE poderá prever o pagamento retroativo do período que a proposta de repactuação permaneceu sob sua análise, por meio de Termo de Reconhecimento de Dívida.

CNPJ. 01.598.970/0001-01

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

**PARÁGRAFO NOVO** - Na hipótese do item anterior, o período que a proposta permaneceu sob análise do CONTRATANTE será contado como tempo decorrido para fins de contagem da anualidade da próxima repactuação

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** – Os recursos financeiros para cobertura do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária seguinte:

10-PREFEITURA DE SENADOR LA ROCQUE	UNIDADE: 06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Dotação Orçamentária	16.482.0514.2-014	Manutenção do Deptº. de Regularização Fiduciária
Natureza da Despesa	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** – Caberá à **CONTRATADA**, além das obrigações previstas no edital e no Anexo II, Termo de Referência, do Pregão Presencial nº 004/2021:

a) responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, impostos, tributos e contribuições, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

b) responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

c) executar o objeto no prazo, local indicado, na qualidade e condições previstas no Termo de Referência, bem como de acordo com a proposta e o edital do Pregão Presencial nº 004/2021;

d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

e) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

f) não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto desta contratação;

g) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

h) Comprovar, quando da rescisão contratual ou da extinção do contrato, em até 10 (dez) dias o pagamento das verbas rescisórias ou que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho. Até que ocorra tal comprovação, a Administração poderá reter a garantia prestada;

i) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 004/2021 e neste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE** – Caberá ao **CONTRATANTE** além das obrigações previstas no edital e no Anexo II, Termo de Referência, do Pregão Presencial nº 004/2021:

a) prestar as informações e os esclarecimentos, relativos a esta contratação, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

b) comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços e interromper imediatamente a execução, se for o caso;

c) permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências, sempre que necessário à execução do objeto, nos horários previamente acordados;

d) rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pela CONTRATADA;

e) fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado e desde que a empresa tenha cumprido com suas obrigações contratuais;

f) efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas no contrato e no Termo de Referência.

CNPJ. 01.598.970/0001-01

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES** – O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a nota de empenho, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no SICAF e/ou Sistema de Cadastro de Fornecedores do Estado, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste contrato, erros ou atraso e quaisquer outras irregularidades não justificadas, poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes penalidades:

**a) Multa de:**

I) 1% (um por cento) sobre o valor mensal do contrato, por dia de atraso no início da prestação do serviço, e limitado a 10% do mesmo valor, independentemente das demais sanções cabíveis. Após o décimo dia de atraso no início da execução e a critério da Administração poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

II) 4% (quatro por cento) sobre o valor mensal do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas outras alíneas deste inciso, e aplicada em dobro na sua reincidência, independentemente das demais sanções cabíveis.

III) 5% (cinco por cento) sobre o valor mensal do contrato, pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em firmar o instrumento de contrato, ou em aceitar ou em retirar o instrumento equivalente, ou deixar de apresentar os documentos exigidos para sua celebração, ou deixar de entregar documentação exigida no edital, durante a sessão do pregão, no prazo e condições estabelecidas no edital, independentemente das demais sanções cabíveis.

IV) 8% (oito por cento) do valor mensal do contrato, pela recusa em corrigir ou substituir qualquer serviço rejeitado ou com defeito, caracterizando-se a recusa caso a correção ou substituição não se efetivar nos 2 (dois) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição, independentemente das demais sanções cabíveis.

V) 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato, pelo descumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, no caso de não regularização no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após notificação da contratante, e que não culmine em rescisão contratual, independentemente das demais sanções cabíveis

VI) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, no caso de sua rescisão por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da contratada, inclusive pelo descumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;

VII) 30% (trinta por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A sanção de impedimento do direito de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA, poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As multas previstas neste Edital, serão descontadas após regular processo administrativo, dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de Senador La Rocque - MA.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao fornecedor ou se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica o Contratado obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a esta Prefeitura Municipal, sob pena de cobrança judicial.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

CNPJ. 01.598.970/0001-01

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

**PARÁGRAFO SEXTO** - A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

**PARÁGRAFO OITAVO** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO** – A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, nos termos dos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, com as consequências contratuais previstas no mesmo instrumento legal, na Lei nº 10.520/02 e no Edital da licitação em epígrafe.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o respectivo Contrato, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**- Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 004/2021 e neste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS** - Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, estes deverão ser resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA NOVA – DA PUBLICAÇÃO** - Este contrato entrará em vigor após a sua assinatura, cabendo ao CONTRATANTE mandar providenciar a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Maranhão no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados a partir do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** – O presente contrato é regido pelas Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93 e demais diplomas legais pertinentes.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro de Senador La Rocque, Estado do Maranhão.

E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

.....)  
.....  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS**

\_\_\_\_\_  
CPF Nº

\_\_\_\_\_  
CPF Nº